

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
ART.74 INCISO I,**

**INEXIGIBILIDADE Nº042/2025
PROCESSO LC Nº093/2025**

OBJETO: “A energia solar oferece inúmeros benefícios, incluindo a redução de custos, a sustentabilidade ambiental que é uma fonte de energia renovável e limpa, que não polui e contribui para a redução do impacto ambiental. A energia solar utiliza o sol, uma fonte de energia inesgotável e renovável, os sistemas fotovoltaicos são fáceis de instalar e exigem pouca manutenção, permite uma maior autonomia energética, reduzindo a dependência de fontes de energia tradicionais, contribui para a redução da pegada de carbono, ajudando a combater o aquecimento global. A energia solar é uma solução inteligente e sustentável para quem busca economia e proteção ao meio ambiente.”

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD
Nº8.018/2025

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS	
Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável pela demanda	Mateus Felipe Marçal Do Couto Úrsula Cristina Ângelo Coelho Ferreira Rosana Aparecida Arruda Márcia Regina de Oliveira Bárbaro
Setor/Cargo	Secretário Municipal de Obras Secretária Municipal de Assistência Social Secretária Municipal de Saúde Secretária Municipal de Educação
E-mail institucional	OBRAS@CAETE.MG.GOV.BR SEMAS@CAETE.MG.GOV.BR SAUDE@CAETE.MG.GOV.BR SEME@CAETE.MG.GOV.BR
Telefone	3651-3234 3651-3515 3651-3646 3651-3602

1. OBJETO () Material de consumo () Material permanente / equipamento (X) Serviço não continuado () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra Descrição do objeto Contratação da CEMIG SIM para o fornecimento de energia solar para as secretarias de Obras, Assistência Social, Saúde e Educação que integram o Município de Caeté/MG.

2. MATERIAIS/SERVIÇOS Campos de preenchimento dos itens demandados. Obs.1: Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual. Obs.2: Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão e Inovação; (Orientação 35 da SEGES/ME, disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/35-orientacao-sobre-procedimento-simplificado-para-estimar-o-valor-preliminar-da-contratacao-para-plano-de-contratacoes-anual). Obs.3: Os códigos CATMAT/CATSER podem ser consultados em https://catalogo.compras.gov.br/cnbsweb/busca
--

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Total
------	-----------	----------------	-------------

01	Contratação da CEMIG SIM para o fornecimento de energia solar para as secretarias de Obras, Assistência Social, Saúde e Educação que integram o Município de Caeté/MG, no período de 10 meses, a contar a partir de Março de 2025	Serviço	R\$169.309,05
----	---	---------	---------------

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

() DISPENSA DE LICITAÇÃO

(x) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: É inexigível a licitação quando inviável a competição. Art. 74, Inciso I

() CONCURSO: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor;

() LEILÃO: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

() PREGÃO: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

() DIÁLOGO COMPETITIVO: modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos;

() CREDENCIAMENTO: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

() PRÉ-QUALIFICAÇÃO: procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto;

() SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

4. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3390392900002371 fonte 1751 Obras

3390392900002370 fonte 1500 Obras

3390392900002142 fonte 1500 Assistência Social

3390392900002368 fonte 1500 Educação

3390392900002372 fonte 1500 Saúde

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A energia solar oferece inúmeros benefícios, incluindo a redução de custos, a sustentabilidade ambiental que é uma fonte de energia renovável e limpa, que não polui e contribui para a redução do impacto ambiental. A energia solar utiliza o sol, uma fonte de energia inesgotável e renovável, os sistemas fotovoltaicos são fáceis de instalar e exigem pouca manutenção, permite uma maior autonomia energética, reduzindo a dependência de fontes de energia tradicionais, contribui para a redução da pegada de carbono, ajudando a combater o aquecimento global. A energia solar é uma solução inteligente e sustentável para quem busca economia e proteção ao meio ambiente.

6. INFORMAÇÕES GERAIS

6.1. Data prevista para conclusão do processo

A presente contratação deverá ser formalizada até 10 dias, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

6.2. Grau de prioridade da contratação

- () Baixa
(x) Média
() Alta

7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO

- (x) Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou
() Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:
(especificar)

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo deste DFD se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos serviços existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Aprovo este Documento de Formalização de Demanda - DFD e atesto sua conformidade às disposições do Decreto nº 297/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caeté, 30 de Abril de 2025

MATEUS FELIPE
MARCAL DO
COUTO:1174986867
9

Assinado de forma
digital por MATEUS
FELIPE MARCAL DO
COUTO:11749868679

Mateus Felipe Marçal do Couto
Secretário Municipal de Obras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
Nº 8.018 /2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE	
Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável pela demanda	Mateus Felipe Marçal Do Couto Úrsula Cristina Ângelo Coelho Ferreira Rosana Aparecida Arruda Márcia Regina de Oliveira Bárbaro
E-mail institucional	OBRAS@CAETE.MG.GOV.BR SEMAS@CAETE.MG.GOV.BR SAUDE@CAETE.MG.GOV.BR SEME@CAETE.MG.GOV.BR
Telefone	3651-3234 3651-3515 3651-3646 3651-3602

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A energia solar oferece inúmeros benefícios, incluindo a redução de custos, a sustentabilidade ambiental que é uma fonte de energia renovável e limpa, que não polui e contribui para a redução do impacto ambiental. A energia solar utiliza o sol, uma fonte de energia inesgotável e renovável, os sistemas fotovoltaicos são fáceis de instalar e exigem pouca manutenção, permite uma maior autonomia energética, reduzindo a dependência de fontes de energia tradicionais, contribui para a redução da pegada de carbono, ajudando a combater o aquecimento global. A energia solar é uma solução inteligente e sustentável para quem busca economia e proteção ao meio ambiente.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da CEMIG SIM para o fornecimento de energia solar para as secretarias de Obras, Assistência Social, Saúde e Educação que integram o Município, atende os critérios de elegibilidade e perfil de consumo que passará a ter acesso aos benefícios do sistema de compensação de energia elétrica. Trazendo mais benefícios ao Município, o que reduz os custos e amplia os benefícios para o meio ambiente.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado não se aplica, uma vez que o serviço prestado é exclusivo da Cemig Sim.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação da Cemig Sim para fornecimento de energia solar para as secretarias do município de Caeté, uma vez que trará benefícios quanto a redução dos custos e a sustentabilidade ambiental, A energia solar também tem vida útil longa e exige pouca manutenção. Reduz a emissão de gases de efeito estufa e a dependência de fontes fósseis de energia.

5 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

O período desta contratação compreende 10 meses contados a partir de Março de 2025 até Dezembro de 2025, podendo ser renovado conforme a necessidade e condições de ambas as partes.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A quantidade estimada para o fornecimento de energia solar leva em consideração as necessidades das Secretarias de Obras, Assistência Social, Educação e Saúde e a disponibilidade orçamentária do Município.

ITEM	SECRETARIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Obras	10.569,06	105.690,65
2	Assistência Social	729,045	7.290,45
3	Educação	4.190,05	41.900,50
4	Saúde	1.442,74	14.427,45

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Não se aplica, tendo em vista tratar de objeto fornecido por empresa específica e detentora da exploração dos serviços.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

9 - PREVISÃO DA CONTRATATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Há previsão de contratação no plano anual por se tratar de despesa fixa.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Conclui-se sobre a viabilidade de realização de dispensa de licitação, devido à natureza do tipo de serviço e a fixação do valor dentro do seu respectivo patamar que melhor realizará a contratação do objeto desejado, na forma adequada e econômica.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Uma vez que a energia solar trás os benefícios de sustentabilidade ambiental reduzindo os impactos ambientais, redução de emissão de gases e dependentes de fontes fósseis que são fontes de energia limpa, não haverá impactos ambientais quanto a esta contratação.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Essa equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da

viabilidade legal e orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor competente.

14 - INTEGRANTE TÉCNICO/INTEGRANTE REQUISITANTE

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conjunto com as Secretarias requisitantes por se tratar de objeto comum as mesmas, sendo responsabilidade da Secretaria de Obras a gestão do objeto por conter em seu quadro funcional profissional apto, tudo em conformidade às disposições do Decreto nº 297/2023 e da Lei nº 14.133/2021.

15 - APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo deste ETP se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos serviços existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar - ETP e atesto sua conformidade às disposições do Decreto nº 297/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caeté, 30 de Abril de 2025

MATEUS FELIPE
MARCAL DO
COUTO:11749868679

Assinado de forma
digital por MATEUS
FELIPE MARCAL DO
COUTO:11749868679

Mateus Felipe Marçal do Couto
Secretário Municipal de Obras

TERMO DE REFERÊNCIA - TR
Nº 8.018/2025

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável pela demanda	Mateus Felipe Marçal Do Couto Úrsula Cristina Ângelo Coelho Ferreira Rosana Aparecida Arruda Márcia Regina de Oliveira Bárbaro
Setor/Cargo	Secretário Municipal de Obras Secretária Municipal de Assistência Social Secretária Municipal de Saúde Secretária Municipal de Educação
E-mail institucional	<u>OBRAS@CAETE.MG.GOV.BR</u> <u>SEMAS@CAETE.MG.GOV.BR</u> <u>SAUDE@CAETE.MG.GOV.BR</u> <u>SEME@CAETE.MG.GOV.BR</u>
Telefone	3651-3234 3651-3515 3651-3646 3651-3602

DO OBJETIVO

1.1. Contratação da CEMIG SIM para o fornecimento de energia solar para as secretarias de Obras, Assistência Social, Saúde e Educação que integram o Município de Caeté/MG no período de 10 meses a contar a partir de Março nos termos especificados abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. (Para bens e serviços comuns)

ITEM	SECRETARIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Obras	10.569,06	105.690,65
2	Assistência Social	729,045	7.290,45
3	Educação	4.190,05	41.900,50
4	Saúde	1.442,74	14.427,45

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

Vedação quanto à aquisição de itens de luxo: O artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto nº 10.818/2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 10 meses contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo ou da validação do Sistema de Registro de Preços - SRP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 169.309,05 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e nove reais e cinco centavos), conforme custos unitários na tabela acima.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando o previsto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 a contratação de serviços que possam ser fornecidos por empresa exclusiva deve considerar o seguinte:

ART.74. É inexigível a licitação quando viável a competição, em especial nos casos de: I-Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A energia solar oferece inúmeros benefícios, incluindo a redução de custos, a sustentabilidade ambiental que é uma fonte de energia renovável e limpa, que não polui e contribui para a redução do impacto ambiental. A energia solar utiliza o sol, uma fonte de energia inesgotável e renovável, os sistemas fotovoltaicos são fáceis de instalar e exigem pouca manutenção, permite uma maior autonomia energética, reduzindo a dependência de fontes de energia tradicionais, contribui para a redução da pegada de carbono, ajudando a combater o aquecimento global. A energia solar é uma solução inteligente e sustentável para quem busca economia e proteção ao meio ambiente.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

A solução proposta envolve a contratação da Cemig Sim para fornecimento de energia solar para as secretarias do município de Caeté, uma vez que trará benefícios quanto a redução dos custos e a sustentabilidade ambiental, A energia solar também tem vida útil longa e exige pouca manutenção. Reduz a emissão de gases de efeito estufa e a dependência de fontes fósseis de energia.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ao aderir ao Consórcio, a consorciada, atendidos os critérios de elegibilidade e perfil de consumo, passará a ter acesso aos benefícios do Sistema de Compensação de Energia Elétrica diretamente na sua conta de energia emitida pela Distribuidora, nos termos da Lei Federal nº 14.300/2022 e da Resolução Normativa Aneel nº 1.059/2023, ou outra legislação que venha alterá-la ou substituí-la e com base na colaboração recíproca entre as Partes Consorciadas na proporção de sua participação no consórcio.

Após análise pela Líder, serão apurados os percentuais de locação da usina da consorciada no consórcio, conforme relação entre o consumo de referência das Unidades consumidoras da consorciada. Estes direitos econômicos poderão variar de tempos e tempos, conforme controles que serão mantidos e atualizados pela Líder e informados à Distribuidora, visando compatibilizá-los com a expectativa de consumo de cada Unidade consumidora.

A energia gerada pela Usina e injetada na rede da Distribuidora será efetivamente consumida pela unidade consumidora da consorciada, tendo direito à compensação proporcional à sua participação no consórcio. Assim, se em determinado mês, a consorciada consumir menos energia do que lhe garante sua participação, o excedente se acumulará para ser utilizado em até 60(sessenta) meses, ou, se, em determinado mês, a consorciada mais do que a sua participação, poderá compensar apenas até o limite máximo estabelecido pela sua participação, acrescidos de eventuais créditos acumulados em meses anteriores, independente do consumo dos demais consorciados.

DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Os bens/serviços serão recebidos de forma imediata, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 meses (dez meses), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Artigo 115, caput, Lei nº 14.133/2021).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Artigo 115, § 5º, Lei nº 14.133/2021).

7.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR/FISCAL DO CONTRATO ou pelos respectivos substitutos (Artigo 117, caput, Lei nº 14.133/2021).

7.3.1. Gestor do Contrato: Mateus Felipe Marçal Do Couto-Secretário Municipal de Obras

7.3.2. Fiscal do Contrato: João Geraldo Perdigão - Eletricista

Rafael Peixoto Barbosa Santiago - Diretor de Departamento

Co responsáveis: Úrsula Cristina Ângelo Coelho Ferreira, Rosana Aparecida Arruda, Márcia Regina de Oliveira Bárbaro

7.3.1.0 fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Artigo 117, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

7.3.2.0 fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Artigo 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

7.5. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Artigo 119, Lei nº 14.133/2021).

7.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Artigo 120, Lei nº 14.133/2021).

7.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Artigo 121, caput, Lei nº 14.133/2021).

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.9. Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

DAS RESPONSABILIDADES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter sempre atualizado os seus dados junto ao setor competente;
- b) Entregar os bens/realizar os serviços mantendo sempre a qualidade dos mesmos;
- c) Entregar os bens/executar os serviços no prazo estipulado pelo setor demandante de acordo com o que foi requisitado e no local em que foi determinado;
- d) Manter relatórios individualizados por tipo de serviços realizados que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;
- e) Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos imputáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;
- f) Manter, durante a vigência e execução do Contrato (caso seja celebrado), em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- g) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros documentos que assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- h) Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção dos bens fornecidos/serviços executados a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- i) Responsabilizar-se, tecnicamente, na entrega do bem/realização do serviço;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens entregues/os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução incorreta;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos bens/execução dos serviços, na forma do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;
- l) Os bens deverão ser entregues/serviços deverão ser realizados nos locais indicados pelo CONTRATANTE;
- m) Os serviços complementares deverão ser solicitados e serão avaliados previamente para posterior autorização;
- n) Realizar os procedimentos, dentro dos critérios de qualidade preconizado pelos órgãos competentes;
- o) Os bens serão fornecidos/serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade do CONTRATANTE.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;
- b) Prestar toda e qualquer informação para a CONTRATADA, quando por esta solicitada e necessária à perfeita execução do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal dos bens fornecidos/serviços prestados, com o devido atesto do setor de fiscalização;

- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos bens fornecidos/dos serviços executados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos bens/execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto.

desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - INEXIGIBILIDADE

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

10.2. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

11.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 12.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- 12.2. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- 12.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.4. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão expedida pela fazenda do estado relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- 12.5. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão expedida pela fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- 12.6. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.7. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 12.8. Declaração de que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 12.9. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.10. Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União que **atesta a idoneidade** da empresa por meio do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 12.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Caeté/MG.
- 13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3390392900002371 fonte 1751 Obras
3390392900002370 fonte 1500 Obras
3390392900002142 fonte 1500 Assistência Social
3390392900002368 fonte 1500 Educação
3390392900002372 fonte 1500 Saúde

- 13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DO PAGAMENTO

14.1. Pela tempestiva aquisição dos bens/execução dos serviços objeto deste TR, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$

R\$169.309,05 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e nove reais e cinco centavos) (menor preço por item/global OU maior desconto), de acordo com os valores especificados na Proposta Comercial e Cronograma Físico-Financeiro. Os preços contratados não estão sujeitos a reajustes, exceto nos casos previstos na legislação vigente;

14.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao mês de fornecimento do bem/execução do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado e mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21;

14.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a o fornecimento dos bens/a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

14.4. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, a Nota Fiscal do bem fornecido/serviço prestado de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do CONTRATANTE e conter o número do empenho correspondente;

14.5. Além da nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; (exclusivo para pessoa jurídica)

e) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer.

DA APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo deste TR se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos bens/serviços existentes no mercado, não consignando marca ou característica,

especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Aprovo este Termo de Referência e atesto sua conformidade às disposições do Decreto nº 297/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caeté, 30 de Abril de 2025

MATEUS FELIPE
MARCAL DO
COUTO:11749868679

Assinado de forma
digital por MATEUS
FELIPE MARCAL DO
COUTO:11749868679

Mateus Felipe Marçal Do Couto
Secretário Municipal de Obras

(anotado)

Obvian 2341 - 2370 → 4708,00
 Supl. 230000 → 50 mil R\$
 NAF material pl
 conta displic

Assistência 2112 → Supl.

Educação 2365 → 1435,11 + 40,465,39

Saúde 2370 → Supl.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.955.360/0001-85 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/04/2022	
NOME EMPRESARIAL CONSORCIO CEMIG SIM GD I			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 35.11-5-02 - Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 215-1 - Consórcio de Sociedades			
LOGRADOURO AV BARBACENA 1200		NÚMERO 1200	COMPLEMENTO ANDAR 21
CEP 30.190-924	BAIRRO/DISTRITO SANTO AGOSTINHO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO RICARDO.MOREIRA@CEMIGSIM.COM.BR		TELEFONE (31) 3506-7740	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2025 às 09:43:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

45.955.360/0001-85

NOME EMPRESARIAL:

CONSORCIO CEMIG SIM GD I

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

IURI ARAUJO DE MENDONCA

Qualificação:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

CEMIG SOLUCOES INTELIGENTES EM ENERGIA S.A. - CEMIG SIM

Qualificação:

20-Sociedade Consorciada

Nome/Nome Empresarial:

SIM GERACAO DISTRIBUIDA S.A.-SIM GD

Qualificação:

20-Sociedade Consorciada

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/04/2025 às 09:44 (data e hora de Brasília).

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO

O(A) **CONSORCIADO(A)** encaminha seu Termo de Adesão ao **CONSÓRCIO**, conforme condições abaixo:

1. DADOS DO CONSÓRCIO

Razão Social:	CONSÓRCIO CEMIG SIM GD II
CNPJ:	45.955.621/0001-67
Endereço:	Avenida Barbacena, nº 1200, 21º andar, Edifício Júlio Soares, bairro Santo Agostinho, CEP 30190-924, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais

Consortiada Líder:	CEMIG SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENERGIA S.A.-CEMIG SIM
CNPJ:	04.881.791/0001-67
Endereço:	Avenida Barbacena, nº 1200, 21º andar, Edifício Júlio Soares, bairro Santo Agostinho, CEP 30190-924, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais

2. DADOS DO(A) CONSORCIADO(A):

Razão Social:	Município de Caeté
CNPJ:	18.302.299/0001-02
Endereço:	Praça Dr João Pinheiro, s/n - Centro, Caeté, MG
Representante Legal:	Alberto Nazaré Pires
E-mail de contato:	julio.batista@caete.mg.gov.br / controleinterno@caete.mg.gov.br

Unidades Consumidoras (nº)	Consumo de Referência (kWh)
3001259551	1.341
3002165600	516
3002165606	187
3003263344	389
3003263347	2.320
3003263347	2.320
3003263353	558
3003263355	880
3003263360	257
3003263365	165
3003263367	194
3003263368	1.899
3003263370	932

3003263362	2.000
3003263359	1.076
3003263358	847
3003263331	755
3003263330	708
3015412680	648
3012476423	263
3010896613	287
3007726865	282
3005793404	4.720
3003839546	499
3003746636	232
3003263392	221
3000195245	268
TOTAL	64.731

3. ADESÃO AO CONSÓRCIO

- 3.1. O(A) CONSORCIADO(A) neste ato ingressa no CONSÓRCIO, e compromete-se a cumprir o Contrato de Consórcio celebrado entre a LÍDER e as demais Partes Consorciadas, e as demais normas a ele aplicáveis, estando ciente dos direitos e obrigações perante o CONSÓRCIO.
- 3.2. A adesão será analisada pela LÍDER e a efetiva participação do(a) CONSORCIADO(A) no CONSÓRCIO para fins do Sistema de Compensação de Energia Elétrica será aprovada após conferência do perfil de consumo, bem como critérios técnicos, regulamentares, legais e procedimentais aplicáveis. Para efetivar a participação, a LÍDER poderá alterar as condições das tabelas acima, comunicando previamente do(a) CONSORCIADO(A).
- 3.3. Aprovada a adesão, a LÍDER comunicará o(a) CONSORCIADO(A) por seus canais de comunicação disponibilizados

4. SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

- 4.1. Ao aderir ao CONSÓRCIO, o(a) CONSORCIADO(A), atendidos os critérios de elegibilidade e perfil de consumo, passará a ter acesso aos benefícios do Sistema de Compensação de Energia Elétrica diretamente na(s) sua(s) conta(s) de energia emitida(s) pela Distribuidora, nos termos da Lei Federal nº 14.300/2022 e da Resolução Normativa Aneel nº 1.059/2023, ou outra legislação que venha alterá-la ou substituí-la e com base na colaboração recíproca entre as Partes Consorciadas na proporção de sua participação no CONSÓRCIO.
- 4.2. Após análise pela LÍDER, serão apurados os Percentuais de Locação da usina do(a) CONSORCIADO(A) no CONSÓRCIO, conforme relação entre o consumo de referência da(s) Unidade(s) Consumidora(s) e a geração média de cada usina vinculada ao CONSÓRCIO, segmentado na(s) Unidade(s) Consumidora(s) do(a) CONSORCIADO(A). Estes direitos econômicos poderão variar de tempos e tempos, conforme controles que serão mantidos e atualizados pela LÍDER e informados à Distribuidora, visando compatibilizá-los com a expectativa de consumo de cada Unidade Consumidora.
- 4.3. A energia gerada pela Usina e injetada na rede da Distribuidora será efetivamente consumida pela(s) unidade(s) consumidora(s) do(a) CONSORCIADO(A), tendo direito à compensação proporcional à sua participação no CONSÓRCIO. Assim, se em determinado mês, o(a) CONSORCIADO(A) consumir menos energia do que lhe garante sua participação, o excedente se acumulará para ser utilizado em até 60 (sessenta) meses, ou, se, em determinado mês, o O(A) CONSORCIADO(A) consumir mais do que a sua participação, poderá compensar apenas até o limite máximo estabelecido pela sua participação, acrescidos

CONSORCIADO(A), calculado proporcionalmente considerando a soma de a) número de dias para completar o Prazo de Fidelidade não cumprido, e b) número de dias do Prazo de Denúncia não cumprido; e (ii) encargos por atraso, se houver.

- 6.5. As multas e penalidades deverão ser pagas pelo(a) CONSORCIADO(A) no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da rescisão, exclusão e/ou desligamento do CONSÓRCIO, mediante boleto a ser enviado ou débito automático em conta do(a) CONSORCIADO(A), a critério da LÍDER.
- 6.6. Diante de rescisão, exclusão e/ou desligamento, o(a) CONSORCIADO(A) também será responsável pelo pagamento de saldos de geração injetados e acumulados anteriores ao fato gerador da rescisão, exclusão e/ou desligamento, caso ainda não tenham sido emitidos os correspondentes documentos de pagamento. Os valores em reais serão calculados considerando os montantes de kW/h injetados e acumulados, multiplicados pelo último Múltiplo de Locação. Mediante negociação por escrito entre as partes, os valores devidos pela rescisão, exclusão e/ou desligamento poderão ser parcelados.
- 6.7. Em qualquer hipótese de encerramento será formalizado Termo de Encerramento de Participação em Consórcio:
 - a) Caso existam valores a serem pagos pelo(a) CONSORCIADO(A), o documento estabelecerá a confissão de dívida, com validade e eficácia condicionados ao pagamento integral;
 - b) Inexistindo valores a serem pagos pelo(a) CONSORCIADO(A), o documento indicará a quitação das obrigações existentes entre as partes

7. RESPONSABILIDADES DO(A) CONSORCIADO(A)

- 7.1. O(a) CONSORCIADO(A) declara, neste ato, conhecer o Contrato de Consórcio e obriga-se a cumpri-lo integralmente, sem ressalvas, objeções e/ou restrições, e compromete-se a pagar, pontualmente, as contribuições mensais de sua responsabilidade, nas datas de seus vencimentos.
- 7.2. O(a) CONSORCIADO(A), com a assinatura do presente instrumento, assume o compromisso de prestar todas as informações e praticar todos os atos que estejam ao seu alcance, conforme solicitado pela LÍDER, visando o regular cumprimento das obrigações do CONSÓRCIO.
- 7.3. O(a) CONSORCIADO(A) compromete-se a consultar a LÍDER ou a empresa responsável pela gestão deste Termo de Adesão, por meio do canal de atendimento ao cliente, com 60 (sessenta) dias de antecedência, quanto a eventuais alterações a serem promovidas perante a Distribuidora que afetem de qualquer maneira o Termo de Adesão, especialmente, mas não se limitando, à injeção de energia na(s) Unidade(s) Consumidora(s) do presente instrumento, qualquer alteração cadastral nas Unidades Consumidoras indicadas, ou instalação de equipamento de geração de energia solar própria. A não comunicação prévia à LÍDER ou à empresa responsável poderá ensejar, dentre outros, a cobrança e a consequente obrigação do (a) CONSORCIADO(A) de pagamento dos valores correspondentes a eventual energia injetada na(s) Unidade(s) Consumidora(s), mesmo que estas tenham sido impactadas por alterações promovidas perante a Distribuidora sem a mencionada consulta prévia

8. MORA E PENALIDADES

- 8.1. O(A) CONSORCIADO(A) será considerado em Mora se (i) permanecer mais de 15 (quinze) dias corridos, contados do vencimento, sem realizar o pagamento de qualquer parcela devida, ou (ii) permanecer mais de 30 (trinta) dias sem cumprir qualquer outra obrigação, neste caso contado do recebimento de notificação enviada pela LÍDER ou quem este indicar.
- 8.2. Inexistindo pagamento de qualquer contribuição mensal devida pelo(a) CONSORCIADO(A) na data do vencimento, sobre o valor incidirá multa não compensatória de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos pro rata die. Por atraso superior a 30 (trinta) dias, além da multa e juros, incidirá atualização pelo IPCA, também pro rata die.
- 8.3. Caso persista o inadimplemento, o CONSÓRCIO, a LÍDER, ou quem estes indicar, poderá adotar as seguintes medidas, isoladamente ou em conjunto:

- g) receber citações, intimações e notificações provenientes de qualquer processo judicial e/ou administrativo relacionado ao CONSÓRCIO e/ou a Usina e/ou a participação do(a) CONSORCIADO(A);
 - h) substabelecer, no todo ou em parte, os poderes aqui conferidos.
 - i) promover as adequações que se fizerem necessárias em função de alterações realizadas pelas autoridades competentes nas legislações e normas regulatórias aplicáveis ao objeto do Consórcio de consumidores de energia elétrica ou na legislação tributária aplicável que importem na criação, alteração, suspensão ou extinção de tributos, alteração de alíquotas, alteração da base de cálculo ou mudança do tratamento tributário relativo ao objeto do Consórcio de consumidores de energia elétrica, com comprovada repercussão na formação da Contribuição Mensal, resultando em sua majoração ou redução automática, mediante envio de notificação pela Líder à Parte Consorciada, sem que seja necessária a celebração de um aditamento a este Contrato ou ao Termo de Adesão
- 9.2. Os poderes passam a vigorar com a assinatura do presente Termo de Adesão, por todo o Prazo de Vigência de Participação, com eficácia até que seja formalizado o término das obrigações pactuadas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Qualquer alteração deste Termo de Adesão deverá ser formalizada mediante termo aditivo.
- 10.2. O(A) CONSORCIADO(A), quando da assinatura do presente Termo de Adesão, expressamente consente com o tratamento e a transferência de seus dados relativos a consumo de energia elétrica, faturamento e pagamentos realizados, dentre outros de mesma natureza e que sejam pertinentes à finalidade do CONSÓRCIO, ao cumprimento dos termos da Lei 14.300/2022 e da Resolução Normativa ANEEL nº 1.059/2023, ou outra legislação que venha alterá-la ou substituí-la, e qualquer regimento ou norma aplicável às atividades econômicas do ou relacionadas ao CONSÓRCIO. O(A) CONSORCIADO(A) afirma, ainda, que nada do disposto no presente Termo de Adesão ou no Contrato de Consórcio viola seus direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).
- 10.3. O(A) CONSORCIADO(A), o CONSÓRCIO e a LÍDER declaram conduzir suas atividades de forma ética e em estrito cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis às suas atividades, declarando e garante por si, pelos associados de seu grupo econômico, por seus sócios, administradores, empregados, representantes e contratados (em conjunto os "Colaboradores" e isoladamente "Colaborador") que, na condução de seus negócios:
- a) seguem estritamente todas as leis e regulamentos aplicáveis às suas atividades;
 - b) Não financiam, custeiam, patrocinam ou de qualquer modo subvencionam a prática de atos ilícitos;
 - c) Não prometem, oferecem ou dão, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - d) Não violam qualquer controle interno de contabilidade, não falsificam qualquer livro ou registro contábil e não possuem qualquer fundo ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis;
 - e) Não alocam, para a execução do objeto deste instrumento, colaborador que tenha parentesco até o 2º (segundo) grau ou negócios de qualquer natureza com agente público ou a terceiro a ele relacionado, que possa influenciar na obtenção de vantagens indevidas ao objeto deste instrumento;
 - f) Não praticam/ atividades que violam as Leis Anticorrupção e de Combate à Lavagem de Dinheiro, especialmente as Leis Federais nº 12.846/13 e nº 9.613/98;
 - g) Até onde é de seu conhecimento, nem elas, nem nenhum de seus Colaboradores, estão sendo investigados por qualquer autoridade ou órgão público, e não há qualquer processo administrativo ou judicial em curso contra ela e/ou qualquer de seus Colaboradores, cujo objeto seja o descumprimento de Leis Anticorrupção.
- 10.4. Quaisquer alterações que vierem a ser promovidas no presente Termo de Adesão terão o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da formalização da mencionada alteração, para serem implementadas, nos

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025**

Tendo transcorrido regularmente a dispensa por inexigibilidade nº 042/2025, que tem por finalidade a Contratação da CEMIG SIM para o fornecimento de energia solar para as secretarias de Obras, Assistência Social, Saúde e Educação que integram o Município de Caeté/MG no período de 10 meses a contar a partir de Março DE 2025, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO, FICANDO ADJUDICADO O OBJETO LICITADO no valor de R\$ 169.309,05 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e nove reais e cinco centavos).

CONSÓRCIO CEMIG SIM GD I, inscrito no CNPJ sob o nº 45.955.360/0001-85, localizado à **Avenida Barbacena, Nº 1200, andar 21, Bairro Santo Agostinho, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.190-924.** Cujo valor total adjudicado foi de R\$ 169.309,05 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e nove reais e cinco centavos).

Caeté, 06 de maio de 2025.



Mateus Felipe Marçal do Couto
Secretário Municipal de Obras



UF: MG
Município: CAETE
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

NOTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Número da NAF: 411-B Data: 12/05/25 Empenho Nº 2794

Endereço: Praça Dr. João Pinheiro, 15 - Bairro: Centro - CEP: 34800-000 - Tel/Fax: (31) 3651-3264/3651-3787
CNPJ: 18.302.299/0001-02 - Inscrição Estadual: Isento - email: compras@caete.mg.gov.br - site: www.caete.mg.gov.br

Número Processo.: 00000093/2025
Data.: 06/05/25 Modalidade.: Inexigibilidade - Presencial - Sequencial.: 00000042/2025
Entrega.: 00:00 Data Abertura.: 00:00
Tipo Apuração.: Tipo Compra.: Energia Solar
Objeto.: A energia solar oferece inúmeros benefícios, incluindo a redução de custos, a sustentabilidade ambiental que é uma fonte de energia renovável e limpa, que não polui e contribui para a redução do impacto ambiental. A energia solar utiliza o sol, uma fonte de energia inesgotável e renovável, os sistemas fotovoltaicos são fáceis de instalar e exigem pouca manutenção, permite uma maior autonomia energética, reduzindo a dependência de fontes de energia tradicionais, contribui para a redução da pegada de carbono, ajudando a combater o aquecimento global. A energia solar é uma solução inteligente e sustentável para quem busca economia e proteção ao meio ambiente.

Fornecedor.: 18425 CONSORCIO CEMIG SIM GD I
CNPJ.: 45.955.360/0001-85 I.E.:
Endereço.: Avenida Barbacena Contato.:
CEP.: 30190-924 Bairro.: Santo Agostinho Nr.: 1200 Compl.: Andar 21
Telefone.: (31)35067740 Cidade.: B. Horizonte UF.: MG
Fax.:
UF: MG

Ficha: 2372
Órgão: 02 2012
Unidade: 0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade: 122 Administração Geral
Funcional programática: 10 122 40 89 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento Despesa: 339039290000 Serviços de Energia Elétrica
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Item	Cód	Descrição do Material / Serviço	Unid	Quant	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	19980	Energia Solar	SRV	10 Meses	1.442,7450	14.427,4500

VALOR TOTAL: 14.427,45 quatorze mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos

Observações:

Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021

Nº do Processo no Sistema LC: 93/2025

Modalidade: Inexigibilidade 42/2025

Data de Homologação: 06/05/2025

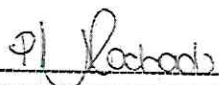
Empenho substitui contrato: ☒ Sim ☐ Não

Local de entrega:

SOMENTE SERÁ ACEITA NOTA FISCAL ACOMPANHADA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DE TERCEIROS, DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE - FGTS E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.

FAVOR EMITIR A NOTA FISCAL DE ACORDO COM A NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, CITANDO O Nº DA NAF E DO EMPENHO NA NOTA FISCAL. SERÁ DEVOLVIDA A NOTA FISCAL QUE ESTIVER EM DESACORDO COM A NAF.

CAMILA MALAQUIAS DE OLIVEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS


ANA LUIZA RODRIGUES DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



UF: MG
Município: CAETE
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

NOTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Número da NAF: 408-B Data: 12/05/25 Empenho Nº 2791

Endereço: Praça Dr. João Pinheiro, 15 - Bairro: Centro - CEP: 34800-000 - Tel/Fax: (31) 3651-3264/3651-3787
CNPJ: 18.302.299/0001-02 - Inscrição Estadual: Isento - email: compras@caete.mg.gov.br - site: www.caete.mg.gov.br

Número Processo.: 00000093/2025
Data.: 06/05/25 Modalidade.: Inexigibilidade - Presencial - Sequencial.: 00000042/2025
Entrega.: 00:00 Data Abertura.: 00:00
Tipo Apuração.: Tipo Compra.: Energia Solar
Objeto.: A energia solar oferece inúmeros benefícios, incluindo a redução de custos, a sustentabilidade ambiental que é uma fonte de energia renovável e limpa, que não polui e contribui para a redução do impacto ambiental. A energia solar utiliza o sol, uma fonte de energia inesgotável e renovável, os sistemas fotovoltaicos são fáceis de instalar e exigem pouca manutenção, permite uma maior autonomia energética, reduzindo a dependência de fontes de energia tradicionais, contribui para a redução da pegada de carbono, ajudando a combater o aquecimento global. A energia solar é uma solução inteligente e sustentável para quem busca economia e proteção ao meio ambiente.

Fornecedor.: 18425 CONSORCIO CEMIG SIM GD I
CNPJ.: 45.955.360/0001-85 I.E.:
Endereço.: Avenida Barbacena Contato.:
CEP.: 30190-924 Bairro.: Santo Agostinho Nr.: 1200 Compl.: Andar 21
Telefone.: (31)35067740 Cidade.: B. Horizonte UF.: MG
Fax.:
UF: MG

Ficha: 2142
Órgão: 02
Unidade: 0214 2012
Sub-Unidade: 122 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional programática: 8 122 166 314 Administração Geral
Elemento Despesa: 339039290000 GESTÃO DA SEMAS
Fonte de Recurso: 1500 Serviços de Energia Elétrica
Recursos não Vinculados de Impostos

Item	Cód	Descrição do Material / Serviço	Unid	Quant	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	19980	Energia Solar	SRV	10 Meses	729,0450	7.290,4500

VALOR TOTAL: 7.290,45 sete mil duzentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos

Observações:

Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021

Nº do Processo no Sistema LC: 93/2025

Modalidade: Inexigibilidade 42/2025

Data de Homologação: 06/05/2025

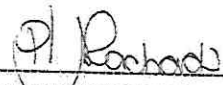
Empenho substitui contrato: ☒ Sim ☐ Não

Lugar de entrega:

SOMENTE SERÁ ACEITA NOTA FISCAL ACOMPANHADA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DE TERCEIROS, DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE - FGTS E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.

FAVOR EMITIR A NOTA FISCAL DE ACORDO COM A NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, CITANDO O Nº DA NAF E DO EMPENHO NA NOTA FISCAL. SERÁ DEVOLVIDA A NOTA FISCAL QUE ESTIVER EM DESACORDO COM A NAF.

CAMILA MALAQUIAS DE OLIVEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS


ANA LUIZA RODRIGUES DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



UF: MG
Município: CAETE
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

NOTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Número da NAF: 409-B Data: 12/05/25 Empenho Nº 2792

Endereço: Praça Dr. João Pinheiro, 15 - Bairro: Centro - CEP: 34800-000 - Tel/Fax: (31) 3651-3264/3651-3787
CNPJ: 18.302.299/0001-02 - Inscrição Estadual: Isento - email: compras@caete.mg.gov.br - site: www.caete.mg.gov.br

Número Processo.: 00000093/2025
Data.: 06/05/25 Modalidade.: Inexigibilidade - Presencial - Sequencial.: 00000042/2025
Entrega.: 00:00 Data Abertura.: 00:00
Tipo Apuração.: Tipo Compra.: Energia Solar
Objeto.: A energia solar oferece inúmeros benefícios, incluindo a redução de custos, a sustentabilidade ambiental que é uma fonte de energia renovável e limpa, que não polui e contribui para a redução do impacto ambiental. A energia solar utiliza o sol, uma fonte de energia inesgotável e renovável, os sistemas fotovoltaicos são fáceis de instalar e exigem pouca manutenção, permite uma maior autonomia energética, reduzindo a dependência de fontes de energia tradicionais, contribui para a redução da pegada de carbono, ajudando a combater o aquecimento global. A energia solar é uma solução inteligente e sustentável para quem busca economia e proteção ao meio ambiente.

Fornecedor.: 18425 CONSORCIO CEMIG SIM GD I
CNPJ.: 45.955.360/0001-85 I.E.:
Endereço.: Avenida Barbacena
CEP.: 30190-924 Bairro.: Santo Agostinho
Telefone.: (31)35067740
Contato.:
Nr.: 1200 Compl.: Andar 21
Cidade.: B. Horizonte UF.: MG
Fax.:

Ficha: 2368
Órgão: 02 2012
Unidade: 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade: 122 Administração Geral
Funcional programática: 12 122 2 2 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
Elemento Despesa: 339039290000 Serviços de Energia Elétrica
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Item	Cód	Descrição do Material / Serviço	Unid	Quant	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	19980	Energia Solar	SRV	10 Meses	4.190,0500	41.900,5000

VALOR TOTAL: 41.900,50 quarenta e um mil e novecentos reais e cinquenta centavos

Observações:

Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021

Nº do Processo no Sistema LC: 93/2025

Modalidade: Inexigibilidade 42/2025

Data de Homologação: 06/05/2025

Empenho substitui contrato: ☒ Sim ☐ Não

Local de entrega:

SOMENTE SERÁ ACEITA NOTA FISCAL ACOMPANHADA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DE TERCEIROS, DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE - FGTS E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.

FAVOR EMITIR A NOTA FISCAL DE ACORDO COM A NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, CITANDO O Nº DA NAF E DO EMPENHO NA NOTA FISCAL. SERÁ DEVOLVIDA A NOTA FISCAL QUE ESTIVER EM DESACORDO COM A NAF.

CAMILA MALAQUIAS DE OLIVEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANA LUÍZA RODRIGUES DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



UF: MG
Município: CAETE
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

NOTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Número da NAF: 410-B Data: 12/05/25 Empenho Nº 2793

Endereço: Praça Dr. João Pinheiro, 15 - Bairro: Centro - CEP: 34800-000 - Tel/Fax: (31) 3651-3264/3651-3787
CNPJ: 18.302.299/0001-02 - Inscrição Estadual: Isento - email: compras@caete.mg.gov.br - site: www.caete.mg.gov.br

Número Processo.: 00000093/2025
Data.: 06/05/25 Modalidade.: Inexigibilidade - Presencial - Sequencial.: 00000042/2025
Entrega.: 00:00 Data Abertura.: 00:00
Tipo Apuração.: Tipo Compra.: Energia Solar
Objeto.: A energia solar oferece inúmeros benefícios, incluindo a redução de custos, a sustentabilidade ambiental que é uma fonte de energia renovável e limpa, que não polui e contribui para a redução do impacto ambiental. A energia solar utiliza o sol, uma fonte de energia inesgotável e renovável, os sistemas fotovoltaicos são fáceis de instalar e exigem pouca manutenção, permite uma maior autonomia energética, reduzindo a dependência de fontes de energia tradicionais, contribui para a redução da pegada de carbono, ajudando a combater o aquecimento global. A energia solar é uma solução inteligente e sustentável para quem busca economia e proteção ao meio ambiente.

Fornecedor.: 18425 CONSORCIO CEMIG SIM GD I
CNPJ.: 45.955.360/0001-85 I.E.:
Endereço.: Avenida Barbacena Contato.:
CEP.: 30190-924 Bairro.: Santo Agostinho Nr.: 1200 Compl.: Andar 21
Telefone.: (31)35067740 Cidade.: B. Horizonte UF: MG
Fax.:
UF: MG

Ficha: 2371
Órgão: 02 2012
Unidade: 0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Sub-Unidade: 122 Administração Geral
Funcional programática: 15 122 115 395 MANUTENÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
Elemento Despesa: 339039290000 Serviços de Energia Elétrica
Fonte de Recurso: 1751 Recursos da COSIP (Contribuição para o C

Item	Cód	Descrição do Material / Serviço	Unid	Quant	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	19980	Energia Solar	SRV	10 Meses	10.569,0650	105.690,6500

VALOR TOTAL: 105.690,65 cento e cinco mil seiscentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos

Observações:

Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021

Nº do Processo no Sistema LC: 93/2025

Modalidade: Inexigibilidade 42/2025

Data de Homologação: 06/05/2025

Empenho substitui contrato: ☒ Sim ☐ Não

Local de entrega:

SOMENTE SERÁ ACEITA NOTA FISCAL ACOMPANHADA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DE TERCEIROS, DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE - FGTS E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.

FAVOR EMITIR A NOTA FISCAL DE ACORDO COM A NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, CITANDO O Nº DA NAF E DO EMPENHO NA NOTA FISCAL. SERÁ DEVOLVIDA A NOTA FISCAL QUE ESTIVER EM DESACORDO COM A NAF.

CAMILA MALAQUIAS DE OLIVEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANA LUIZA RODRIGUES DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025

A Comissão de Contratação do Município de Caeté nomeada pelo Decreto nº 034/2025, torna pública a Ratificação do Processo de Inexigibilidade nº 042/2025, ocorrida em 06/05/2025.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras. OBJETO: Contratação do CEMIG SIM para o fornecimento de energia solar para as secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Obras, que integram o Município de Caeté.

CONTRATADA: CONSORCIO CEMIG SIM GD I, CNPJ: 45.955.360/0001-85

VALOR TOTAL: R\$ 169.309,05 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e nove reais e cinco centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

A Comissão de Contratação do Município de Caeté nomeada pelo Decreto nº 034/2025, torna pública a Ratificação do Processo de Inexigibilidade nº 029/2025, ocorrida em 06/05/2025.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente

OBJETO: Locação de imóvel localizado para funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente

CONTRATADA: LUCI PINTO DE ALCÂNTARA

VALOR TOTAL: R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2025

ERRATA – EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

Referência: NÃO APLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – EMENDA IMPOSITIVA

Organização da Sociedade Civil Subvencionada: Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte;

Tipo de Parceria: Termo de Fomento;

Valor: R\$ 191.074,96 (cento e noventa e um mil setenta e quatro reais e noventa e seis centavos);

Vigência do Termo: abril/2025 a junho/2025;

Fundamento Legal: art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c art. 25, § 6º, do Decreto Municipal 055/18;

Justificativa: Trata-se de retificação ao Parecer nº 014/2025, considerando que após reanálise da documentação, verificou-se que o fundamento jurídico para a não aplicação de chamamento público no caso é a previsão do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c art. 25, § 6º, do Decreto Municipal 055/18. O procedimento visa a transferência de recurso proveniente de emenda parlamentar do Deputado João Vitor Xavier - indicação 47382 - valor total de R\$ 191.074,96 (cento e noventa e um mil, setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), nos termos do Plano de Trabalho apresentado, afim de realizar pintura interna da nave da igreja de Nossa Senhora do Bonsucesso.

Essa publicação visa atender à lei nº 13.019/2014, ficando concedido o prazo de 05 dias úteis para impugnação desta justificativa, a contar de sua publicação.

Caeté, 21 de março de 2025.

Tayza Gomes Rosa
Secretária Municipal de Turismo,
Cultura e Patrimônio

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público

Referência: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025;

Organização da Sociedade Civil subvencionada: Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte;

Tipo de Parceria: Termo de Fomento;

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Vigência do Termo: abril/2025 a junho/2025;

Fundamento Legal: art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014; art. 41, inciso IV, do Decreto Municipal nº 055/2018.

Justificativa: O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil prevê, no artigo 35, a ausência de chamamento público, desde que justificada pelo administrado público. Considerando que a presente parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil autorizada na Lei Municipal nº 3.529/2025, na qual está identificada expressamente como entidade beneficiária, justifica-se o repasse de recurso no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil

PARECER JURÍDICO - DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LC Nº 074/2025

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE nº 032/20225

OBJETO: Contratação CEMIG SIM, para de fornecimento de energia solar das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Saúde, de Educação e de Obras.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, por dispensa de licitação, prevista no art. Art. 74, I (É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos), da Lei nº 14.133, de 2021.

O objeto da pretensão administrativa constitui-se de pagamento de taxas de serviços, cuja municipalidade não é isenta, exclusivos da CEMIG SIM, no valor total anual de R\$ 169.309,05 (Cento e sessenta e nove mil, trezentos e nove reais e cinco centavos), equivalente à remuneração dos serviços de fornecimento de energia solar das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Saúde, de Educação e de Obras, pelo período de um ano, o que justifica a dispensa de licitação.

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- 1) Documento de formalização de demanda;
- 2) Termo de referência;
- 3) Indicadores de Dotações orçamentárias;
- 4) Listagem de imóveis locados e próprios da Prefeitura de Caeté;
- 5) Certidões Negativas de Débito da autarquia;
- 6) Cartão de Inscrição no CNPJ.
- 7) Notas de autorização de fornecimento.

Por razões de economia processual, documentos não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.
É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Neste processo consta a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta esta Procuradoria pela REGULARIDADE JURÍDICA do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer.

Caeté, 06 de maio de 2025.



Edson Leonardo de Almeida
Procurador Municipal
OAB/MG 75.779